

LEI Nº 3.851, DE 19 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica das despesas, a saber :-

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

02 – DIVISÃO DE OBRAS

15 451 0009 - Desenvolvimento Urbano

15 451 0009 1.011 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1523 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federal - Vinc.....R\$ 97.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Contrato de Repasse nº 0298243-19/2009, celebrado entre o Ministério do Turismo, por meio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de reforma da Praça Carlos Kato.

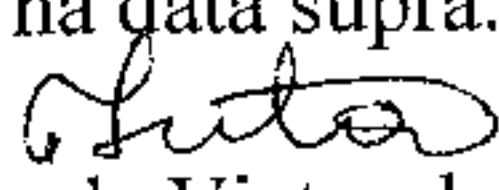
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de abril de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

